

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº013/88, DE 19 DE AGOSTO DE 1988=

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:

- ARTO 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir crédito adicional suplementar, até o limite de 30% (Trinta por cento), do orçamento vigente, previsto para o corrente exercício de 1988.
- ARTº 2º Os recursos para atendimento do presente, ficam à conta do artigo 43, § 1º, Îtem II e III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.
- ARTº 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE AGOSTO DE 1988.

NILO GUZZO =PREFEITO MUNICIPAL=